Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia

Sônia de Souza Mendonça Menezes
Gicélia Mendes da Silva

São Cristóvão/SE
2011

Sumário

Aula 1

PROCEDIMENTOS LEGAIS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

META

Apresentar ao estudante os conceitos, normas e procedimento para a realização do estágio supervisionado

INTRODUÇÃO

Neste capitulo procurou-se sistematizar as diretrizes e os procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação, Modalidade Licenciatura, a distância, da Universidade Federal de Sergipe. Com o propósito de informar e orientar os alunos sobre os procedimentos necessários para organização das ações e atuação no Campo de Estágio.

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO: CONCEPÇÃO E FINALIDADES

O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se, dentro das exigências curriculares, campo privilegiado para o exercício pré-profissional em que o estudante de graduação interage diretamente com o ambiente de trabalho e desenvolve atividades fundamentais, profissionalizantes, programadas, avaliáveis em créditos e conceitos, com duração e supervisão estabelecidas por Leis e Normas.

Consideram-se Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem social, cultural e profissional, proporcionadas pela participação do estudante em situações reais de vida e de trabalho, realizadas na comunidade em geral ou junto a instituições jurídicas de direito público ou privado, sob a supervisão da Universidade Federal de Sergipe, com o objetivo de:

a) oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua profissão na realidade social do campo de trabalho;
b) contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem;
c) oportunizar a integração de conhecimentos, visando à aquisição de competências técnico-científicas;
d) propiciar a participação na execução de projetos, estudos e/ou pesquisas;
e) possibilitar mudanças necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio; e
f) contribuir para o desenvolvimento da cidadania, integrando a Universidade com a comunidade.

O Estágio Curricular Supervisionado é fundamental ao estagiário porque oportuniza o primeiro contato com o mercado de trabalho, aumentando as possibilidades de ingresso do aluno no campo profissional, consolidando um futuro promissor. Trata-se de uma atividade obrigatória, prevista no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Para os cursos de licenciatura, o Estágio Curricular Obrigatório consiste no planejamento, execução e avaliação de atividades próprias da docência/pesquisa em ensino. O estagiário é orientado a organizar um plano de

trabalho (projeto) que será desenvolvido em um tempo regulamentado no projeto pedagógico do seu curso, a fim de obter um resultado específico que vai refletir na integralização do curso

Os alunos que exercem atividades docentes regulares na Educação Básica têm direito à redução da carga horária até o máximo de 50 %, da carga horária estabelecida para o Estágio Curricular Obrigatório, conforme estabelece a Resolução Nº 02/CNE/CP, de 19 de fevereiro de 2002 e regulamentado pelo colegiado de cada curso.

LEIS E REGULAMENTOS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Obrigatório é previsto pela Lei 11.788/2008 e constante no projeto político pedagógico de cada curso.

Na Universidade Federal de Sergipe, tanto o Estágio Curricular Obrigatório como o Estágio Curricular não Obrigatório, realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização do currículo pleno, é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 05/2010/CONEPE, aprovada em 22 de março de 2010, que orienta a elaboração das Normas Específicas para o Estagio, de cada Curso.

Além dessas duas leis, convém indicar outros documentos que regulamentam as atividades de estágio no País:

I. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) - Art. 82;

II. Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do Ensino Médio e Supletivo, e dá outras providências;

III. Decreto nº 87.479, de 18 de agosto de 1982, regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos limites em que especifica e dá outras providências;

IV. Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividade de estágio;

V. Decreto nº 2.080, de 26 de novembro de 1996, dá nova redação ao art. 8º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, que regulamenta a Lei nº 6. 494, de 7 de dezembro de 1977, dispondo sobre os Estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo.

VI. Lei 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Outros documentos regulamentam as atividades de estágio da Instituição, devendo ser providenciados:
I. CONVÊNIO – para caracterização e definição do estágio é necessária a existência de instrumento jurídico (Convênio) entre a Instituição de ensino (UFS) e pessoas jurídicas de direito público e privado, mesmo que a unidade concedente do estágio utilize a administração de um Agente de Integração.

A UFS celebrou convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEED). Mas, as Secretarias Municipais de Educação das sedes dos Polos de Apoio Presencial apresentarão novos campos de estágio, com a formalização dos convênios, em função dos cursos à distância. Disponível na Home Page da Central de Estágio da UFS.
II. FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTÁGIO – deve conter dados do estagiário, da instituição concedente (Escola/Colégio), do supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/ professor orientador), do supervisor técnico (professor colaborador).
III. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR – visando à formação profissional, sem vinculo empregatício, nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008. Disponível na Home Page da Central de Estágio da UFS,
IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIARIO À INSTITUIÇÃO CONCEDENTE (ESCOLA/COLÉGIO) – elaborada e assinada pelo supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/professor orientador).

ÓRGÃOS, RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES

A Comissão Geral de Estágio Curricular (COGEC) é o órgão superior consultivo, vinculado à PROGRAD que terá como atribuições:
a) zelar pelo cumprimento da legislação vigente, prestando orientação, aos órgãos envolvidos, sobre os procedimentos adequados nas diversas situações referentes aos estágios;
b) manter contato com agentes de integração empresa-escola, visando a prospecção de vagas;
c) manter cadastro atualizado de todas as unidades concedentes e das demandas e ofertas de estágio;
d) preparar e disponibilizar modelo de Termo de Compromisso para as Comissões de Estágio de cada curso da UFS e unidades concedentes de estágio que não dispuserem de modelos próprios;
e) avaliar os Termos de Compromisso encaminhados pelas Comissões de Estágio de cada curso da UFS, com base nas normas em vigor, apontando as inconsistências;
f) providenciar junto a PROGRAD a assinatura do Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório;
g) providenciar junto a PROEX, a assinatura do Termo de Compromisso

de estágio curricular não-obrigatório;
h) emitir certificado de conclusão do Estágio Curricular Não-Obrigatório;
i) acompanhar e avaliar a sistemática de funcionamento dos estágios nos termos da legislação pertinente, e;
j) atender demandas de alunos, professores e entidades públicas ou privadas no âmbito de sua competência.
k) certificar as empresas e instituições parceiras que recebem os alunos nos campos de estágio, indicando para homenagens aquelas que permanecerem na parceria por mais tempo;

As comissões de estágio de cada curso/núcleo são responsáveis pela execução da política de estágio definida pelos Colegiados de curso, através do desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos planos de estágios, cabendo-lhes também a tarefa de propor mudanças em função dos resultados obtidos. A comissão de estágio, de cada curso, é designada pelo presidente do colegiado.

Compete à Comissão de Estágio, dentre outras:
a) zelar pelo cumprimento da legislação vigente e das normas específicas de estágio do curso;
b) divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
c) encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
d) encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
e) informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
f) avaliar os relatórios de estágio curricular não obrigatório, apresentados pelo estagiário;
g) encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

O coordenador de disciplina/professor orientador terá, dentre outras as seguintes atribuições:
a) orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
b) contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação a prática profissional;
c) discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico(professor regente);
d) aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;

e) acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
f) acompanhar a freqüência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
g) orientar o aluno na elaboração do relatório final e ou monografia de estágio;
h) responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do curso;
i) encaminhar os relatórios e ou monografias elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Diretoria Pedagógica do CESAD e pela Comissão de Estágio do curso.

O Supervisor Técnico (professor colaborador) deverá:
a) orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o professor orientador;
b) emitir no final do estágio um relatório, conforme o modelo oferecido pela Central de Estágio, quando houver exigência do curso;
c) encaminhar mensalmente ao professor orientador a freqüência do estagiário.

PROCEDIMENTOS GERAIS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NA UFS

Todos os alunos estão sujeitos à participação nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório, não obstante o direito de obter até 50% da carga horária total quando exerce atividade profissional na área. Em tal caso, cabe ao aluno requerer ao DAA, via Pólo de Apoio Presencial, na data prevista pelo Calendário Acadêmico o aproveitamento de estudo. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: 1) cópia do contra cheque, correspondente ao mês anterior ao pedido; 2) declaração da direção da escola ou instituição em que trabalha, constando as disciplinas, séries/ano, o nível de ensino e a carga horária; 3) relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 06 (seis) meses. A participação dos estudantes que obtiverem deferimento nas atividades acadêmicas serão definidas pelos coordenadores de disciplinas ou professores orientadores.

Todos os alunos terão que cumprir todas as atividades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, inclusive:
a) assinar Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
b) elaborar, sob o acompanhamento do coordenador de disciplina/professor orientador e do supervisor técnico (professor regente), o Plano de Estágio Curricular Obrigatório;
c) desenvolver as atividades previstas no Plano de Estágio Curricular Obrigatório;
d) cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações que tiver acesso;

e) apresentar Relatório Conclusivo do Estágio Curricular Obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado do curso;
f)submeter-se aos processos de avaliação, e,
g)apresentar conduta ética.

A AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A avaliação sistemática e contínua será desenvolvida com a participação do coordenador de disciplina/professor orientador, do supervisor técnico (professor colaborador) e do próprio estagiário, através da auto-avaliação, quando estabelecida nas normas específicas de estágio do curso. A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador. Serão utilizados como instrumentos de avaliação, quando couber, os instrumentais propostos neste Manual, de acordo com as normas específicas de cada curso:
a) Plano de Estágio Curricular Obrigatório, avaliado pelo supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/professor orientador) e pelo supervisor técnico (professor colaborador);
b) Ficha de Avaliação do supervisor técnico (professor colaborador);
c) Ficha de Avaliação do supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/professor orientador)
d) Relatório Conclusivo de Estágio, avaliado pelo supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/professor orientador);
e) Quando couber, apresentação oral do Relatório Conclusivo de Estágio. Cada aluno terá um tempo de 15 minutos para apresentação, com mais 10 minutos para questionamentos da Comissão de Avaliação de Estágio.

O supervisor pedagógico (coordenador de disciplina/professor orientador) poderá instituir o "Seminário de Estágio", aberto à comunidade e realizado nos polos de apoio presencial.

É importante destacar que em cada curso será respeitada as especificidades em termos da organização pedagógica em geral dos estágios. As peculiaridades de cada área serão abordadas nos capítulos subsequentes. Contudo, convém apresentar ainda as linhas gerais do processo de avaliação dos estagiários.

Ementas das disciplinas de Estágio Supervisionado

Estágio Supervisionado I - 403183
Ementa: Construção da noção de espaço na infância - Competências para o ensino de Geografia nas séries iniciais - a legislação e as novas relações profissionais - Desenvolvimento de noções de espaço e tempo nas séries iniciais do ensino fundamental. Aspectos teóricos e vivências escolares. Realização de estágio de observação participante em turmas de 3ª e 4ª séries infantis e de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Elaboração de Relatório Final e/ou Portfólio de Avaliação.

Estágio Supervisionado II – 403184 Pré-Requisito: 403183
Ementa: Ambiências didáticas e desafios pedagógicos nas 5ª e 6ª séries atualmente 6° e 7° anos do ensino fundamental. Planejamento didático de estágio regencial - Realização de prática de ensino em turmas regulares e /ou em regime de acelerado. – Elaboração de relatório e/ ou portfólio de avaliação final de estágio.

Estágio Supervisionado Em Ensino De Geografia III Pré-Requisito: 403185

Ementa: O cotidiano da escola e o ensino de geografia nas séries finais do ensino fundamental. Informação, desenvolvimento atitudinal e valorativo a partir do ensino de geografia. Construção de roteiros de estágio regencial e/ ou projetos de ensino e m geografia numa perspectiva interdisciplinar de trabalho educativo em escolas de ensino fundamental. Realização de seminário e /ou portfólio de avaliação final de estágio.

Estágio Supervisionado Em Ensino De Geografia IV - 403186
Pré-requisito: 403185

Ementa: Abordagens escalares e produção de conhecimento geográfico no ensino médio: da totalidade ao lugar como enfoque teórico – prático de ensino – aprendizagem em geografia. A questão dos conteúdos de ensino e de atividades inovadoras em geografia no ensino médio. Preparação de unidades didáticas de estágio regencial e/ ou projetos de ensino em geografia numa perspectiva interdisciplinar de trabalho educativo em escolas de ensino médio. Apresentação de relatório técnico-científico de estágio da prática de ensino em geografia.